TJDFT

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO **013/2023**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/6/2008, e, **de outro lado**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** inscrito no **CNPJ/MF** 08.546.459/0001-05, com sede estabelecida na Av. Jerônimo Câmara, nº 2000, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59060-300, Telefones: (84) 3616-6300, *E-mail*: presidencia@tjrn.jus.br, doravante denominado **TJRN**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **AMÍLCAR MAIA,** resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o disposto no **PA 0011751/2023 - SEI** do **TJDFT** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Cooperação tem por objeto a autorização de cessão de uso dos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais desenvolvidos no âmbito do Projeto Expedição 4.0, tratado no Processo Administrativo SEI N. 0009267/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo de Cooperação fundamenta-se no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO – Para a consecução dos objetivos traçados pelo presente termo, será promovido o intercâmbio de informações técnicas entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não estão incluídos no presente instrumento:

I - equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessárias para a utilização dos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais;

II - os ícones desenvolvidos pelo **TJDFT**, com fundamento em direito visual, utilizados nos novos modelos de mandados judiciais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TJDFT – Para a consecução do objeto do presente termo de cooperação, o **TJDFT** compromete-se a:

I – Fornecer, sem ônus, os códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais, partindo da versão mais atualizada, bem como as informações técnicas necessárias à implementação;

II – Compartilhar com o **TJRN** as melhorias e atualizações promovidas nos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais durante a vigência do presente termo de cooperação**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O **TJDFT** está desobrigado de manter versionamento, prestar suporte técnico e realizar quaisquer atualizações demandadas pelo **TJRN** nos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais**.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TJRN – O **TJRN** compromete-se a:

I – Promover, nos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais, as alterações que julgar necessárias à implementação dos modelos de mandados em âmbito próprio;

II – Compartilhar com o **TJDFT** as melhorias e atualizações promovidas nos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica proibida a venda, a qualquer título, do direito de uso dos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais e seus conexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A distribuição ou compartilhamento, no todo ou em parte, dos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais, por parte do **TJRN** , depende de expressa autorização e condições estipuladas pelo **TJDFT** em Termo Aditivo a ser requerido pelo **TJRN**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada aos modelos gerados com a adoção dos códigos fornecidos neste Instrumento, ou por códigos deles derivados, será obrigatoriamente destacada a autoria do **TJDFT**, observado o disposto no artigo 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou

imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal e de agentes públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – O presente termo não envolve a transferência voluntária de recursos financeiros, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ônus decorrentes da implementação dos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais no âmbito do **TJRN** serão de responsabilidade do **TJRN**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – O presente termo será executado sob o acompanhamento, gerenciamento e administração do **Laboratório de Inovação Aurora – AURORALAB** do **TJDFT,** o qual se incumbirá de observar o fiel cumprimento deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito para regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Deverão ser designados, pelo **TJRN**, gestores para acompanhamento, gestão e administração da execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÉTICA - O **TJDFT** é regido pela **RESOLUÇÃO 6/2022**, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e da **PORTARIA GPR 243/2021**, que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo será extinto por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo ou por renúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da cooperação, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS INTELECTUAIS – Os direitos intelectuais referentes ao objeto da cessão e reconhecidos no presente Instrumento integram o patrimônio do cedente, sujeitando-se, no que couber, às Leis nº 9.609 e nº 9.610, ambas de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS – A execução deste ajuste regula-se pela Lei 8.666/1993, pela Lei 9.610/1998, pelas cláusulas deste Instrumento e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão submetidos aos partícipes para apreciação e solução comum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – Não será estabelecido foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Termo de Cooperação, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

(Art. 116, § 1º, da Lei 8.666 de 1993)

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a autorização de cessão dos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais desenvolvidos no âmbito do Projeto Expedição 4.0, tratado no Processo Administrativo SEI nº 9267/2020.

2. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Busca-se com o presente termo de cooperação a implantação, no TJRN, dos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais criados no âmbito do Projeto Expedição 4.0, a fim de tornar possível a inserção destes no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) daquele Tribunal.

3. DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ID da Ação	Descrição	Prazo Estimado	Responsável
1	Definir, identificar e enviar para a CODPJE a lista dos modelos a serem compartilhados	5 dias úteis	TJDFT/ AURORA

2	Preparar os arquivos HTML necessários para envio ao demandante	2 dias úteis	TJDFT/AURORA/CODPJE
3	Identificar e listar as variáveis utilizadas nos modelos, a fim de informar o demandante das dependências existentes nos modelos	2 dias úteis	TJDFT/CODPJE
4	Compartilhar os arquivos HTML e variáveis com o demandante	1 dias úteis	TJDFT/AURORA/CODPJE
5	Verificar recebimento do projeto e enviar mensagem de confirmação	5 dias úteis	TJRN

4. DA PREVISÃO DO INÍCIO E DO FINAL DA EXECUÇÃO

A partir da data da assinatura do termo de cooperação, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **AMÍLCAR MAIA**, **Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo**, **Desembargador Presidente**, em 14/07/2023, às 00:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3097750** e o código CRC **19531B6D**.

0011751/2023 3097750v2